



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 2018/-010-04 Cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Curuçá.

1. DOS FATOS

Ocorre Que Chegou A Este Controle Interno, Para Manifestação, Solicitação Com Justificativa Para o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 2018/-010-04, Cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Curuçá.

2. OBJETO:

O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 2018/-010-04, firmado entre o Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.059.574/0001- 01, neste ato devidamente representado pela Secretário Municipal, Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ, e a Empresa C.C. COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 13.564.577/0001-78.

Ficando prorrogado o contrato por 01 (um) mês, com início em 14/05/2019 e término em 13/06/2019, pois tendo em vista que o Contrato nº.2018-010-04 terá sua vigência expirada em 13/05/2019, temos a necessidade de oferecer a Merenda Escolar de qualidade aos alunos matriculados redes Municipais de ensino, de acordo com a elaboração do cardápio pela Nutricionista, nesse caso precisaram de um acréscimo de quantitativo do item (35) - Batata inglesa lavada, passando o item (35) Batata Inglesa de 1.600 quilos a um custo de R\$ 2,76 totalizando R\$ 4.416,00 (quatro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00**

mil quatrocentos e dezesseis reais), passando para 1.884 quilos a um custo de 2,76 totalizando R\$ 5.199,84 (cinco mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 17.75% do quantitativo perfazendo 284 quilos a um custo de R\$ 2,76 totalizando R\$ 783,84 (setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) de acréscimo visto que o mesmo supre a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 2018/-010-04.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 07 de maio de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559